Parecer da Comissão de Ética

Aprovação de Inexigibilidade de Licitação para Patrocínio

PARECER Nº 04/2026 – COMISSÃO DE ÉTICA

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 0060407905.000022/2026-19
Interessado: LAFEPE - DPRES
Objeto: Patrocínio ao evento "Batalha dos Guararapes".
Valor: R$ 10.000,00
Patrocinado: METRON PRODUCOES LTDA (CNPJ/MF 02.338.323/0001-15)

II – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise ética referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para concessão de patrocínio ao projeto/evento denominado "Batalha dos Guararapes", promovido pela METRON PRODUCOES LTDA, a realizar-se no período de 12/11/2026 à 15/11/2026, em Jaboatão dos Guararapes/PE.

A área demandante informa que o patrocínio possui aderência aos objetivos institucionais da empresa, especialmente no que se refere ao retorno de imagem do LAFEPE de valor inestimável, pois, a parceria reforça o compromisso de ambas as instituições com a cultura, história e o bem-estar da população pernambucana, extrapolando suas atividades-fim e consolidando seu papel como agentes de transformação social.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

- justificativa técnica da contratação;
- plano de mídia e contrapartidas;
- comprovação de exclusividade/inviabilidade de competição;
- documentação jurídica e fiscal da entidade patrocinada;
- análise de conformidade e integridade;

III – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Ética, no exercício de suas atribuições regimentais, procedeu à análise dos aspectos éticos e de integridade relacionados à pretendida contratação.

Verificou-se que:

1. o objeto do patrocínio está alinhado às diretrizes institucionais e às políticas internas da empresa;
2. a contratação apresenta motivação legítima e interesse institucional devidamente demonstrado;
3. a inviabilidade de competição encontra-se justificada em razão da singularidade do evento, nos termos da legislação aplicável;
4. não foram identificados, até a presente data, indícios de conflito de interesses envolvendo empregados, dirigentes ou terceiros relacionados ao processo;

5. a entidade patrocinada apresentou regularidade documental mínima exigida e não possui registros impeditivos conhecidos relacionados a práticas ilícitas, corrupção ou sanções incompatíveis com a contratação;
6. as contrapartidas previstas mostram-se compatíveis com os objetivos institucionais e proporcionais ao investimento proposto;
7. foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e integridade administrativa.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Ética manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do processo de inexigibilidade de licitação para fins de patrocínio ao evento “Batalha dos Guararapes”, por entender que, sob o aspecto ético e de integridade, não há óbices à contratação pretendida.

Recomenda-se, contudo:

- a observância integral das normas internas de compliance e governança;
- a formalização adequada das contrapartidas pactuadas;
- o acompanhamento da execução contratual pela área competente;
- a prestação de contas e comprovação documental da realização do objeto patrocinado.

É o parecer.

Recife, 05 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEZALIEL ROSA DOS SANTOS JUNIOR
Data: 09/11/2026 10:22:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BEZALIEL ROSA DOS SANTOS JÚNIOR

Matrícula 2837

Membro da Comissão de Ética

ANA CLÁUDIA NUNES MOURA

Matrícula 2421

Membro da Comissão de Ética

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA NUNES DE MOURA
Data: 06/11/2026 18:23:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO CESAR DE ANDRADE RODRIGUES SILVA
Data: 09/11/2026 15:07:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR DE ANDRADE RODRIGUES SILVA

Matrícula 3180

Presidente da Comissão de Ética